



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO  
DE 2016 REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2016.

1 Às quatorze horas do dia 15 de Setembro de 2016, na sede própria do Conselho Regional de  
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,  
3 Belém/PA, realizou-se a **24ª – Vigésima Quarta Reunião de Diretoria Executiva** do IV Corpo  
4 de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de  
5 2016, **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretora  
6 Presidente: TR. Vanessa Sá de Paiva Pereira, Diretor Tesoureiro: TR. Raimundo Santos  
7 Pinheiro e Diretor Secretário: TR. José Marcos dos Santos Neto. **ASSUNTOS DA PAUTA.**  
8 **Item 01. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL.**  
9 **Item 02. SOLICITAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO. Item 03. SOLICITAÇÃO**  
10 **DE REATIVAÇÃO DE REGISTRO. No Item 01. SOLICITAÇÃO DE**  
11 **CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. 01ª Sessão. Processo: 1503/2016.**  
12 **Interessado: PATRICIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO. Assunto: Solicitação de Registro**  
13 **Profissional para Técnico em Radiologia. Relator: DANIELLE CONCEIÇÃO ANDRADE**  
14 **CARNEIRO. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito  
15 pelo Conselheiro Relator. Em análise aos documentos constantes dos autos do processo acima  
16 epigrafado o conselheiro relator verificou que constam os documentos que comprovam que o(a)  
17 mesmo(a) não está atuando na profissão, atendendo o estabelecido na resolução CONTER Nº  
18 14/2009 em seu **“Art.2º - O profissional que não estiver exercendo a profissão, seja qual for o**  
19 **motivo, poderá, mediante requerimento, solicitar cancelamento de inscrição no Regional da**  
20 **jurisdição, devolvendo por ocasião da solicitação, a Cédula de Identidade Profissional”**.  
21 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia **03/09/2016** — ou seja,  
22 depois do vencimento da anuidade de 2016 e por este motivo deverá ser cobrada a proporcional  
23 há 09 meses, segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em **Art. 4º § 2º “Se o**  
24 **requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a**  
25 **mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,**  
26 **observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”**. Observa-se que **se encontram**  
27 **débitos em aberto referente as anuidades de 2014, 2015, 2016 e multa eleição 2016**, o que  
28 corresponde corrigidos na data de hoje o valor de R\$ 985,63 que deverão ser comunicados a(o)  
29 profissional. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
30 favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 02ª**  
31 **Sessão. Processo: 1504/2016. Interessado: MONIKE GUIMARÃES PIOVEZAN. Assunto:**  
32 **Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator:**  
33 **DANIELLE CONCEIÇÃO ANDRADE CARNEIRO. Deliberação: Deferimento.** O Diretor  
34 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi  
35 de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação  
36 por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O  
37 interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o  
38 termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de  
39 cancelamento foi protocolada no dia **10/08/2016** – ou seja, depois do vencimento da anuidade  
40 em curso – e por este motivo deverá ser paga somente a anuidade proporcional de 2016 até a  
41 data do protocolo e deverá ser cancelado o restante no sistema financeiro da instituição, segundo  
42 o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º **“Se o requerimento for**  
43 **protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.**  
44 **Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da**  
45 **Resolução que trata a matéria”**. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro  
46 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE**  
47 **REGISTRO. 03ª Sessão. Processo: 1505/2016. Interessado: TATIANE CRISTINA COSTA**



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

48 DE SOUZA. **Assunto:** Cancelamento de Registro Profissional. **Relator:** DANIELLE  
49 CONCEIÇÃO ANDRADE CARNEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a  
50 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. Em análise aos documentos constantes  
51 dos autos do processo acima epigrafado o conselheiro relator verificou que constam os  
52 documentos que comprovam que o(a) mesmo(a) não está atuando na profissão, atendendo o  
53 estabelecido na resolução CONTER N° 14/2009 em seu "**Art.2º - O profissional que não estiver**  
54 **exercendo a profissão, seja qual for o motivo, poderá, mediante requerimento, solicitar**  
55 **cancelamento de inscrição no Regional da jurisdição, devolvendo por ocasião da solicitação,**  
56 **a Cédula de Identidade Profissional**". Observa-se que a solicitação de cancelamento foi  
57 protocolada no dia 05/09/2016 — ou seja, depois do vencimento da anuidade de 2016 e por este  
58 motivo deverá ser cobrada a proporcional há 05 meses, segundo o que determina a Resolução  
59 CONTER N° 14/2009 em **Art. 4º § 2º "Se o requerimento for protocolizado até a data do**  
60 **vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será**  
61 **cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata**  
62 **a matéria**". Observa-se que se encontram débitos em aberto referente as anuidades de 2012,  
63 2014, 2015, 2016 e multa eleição 2016, o que corresponde corrigidos na data de hoje o valor de  
64 R\$ 1.226,18 que deverão ser comunicados a(o) profissional. A Diretoria Executiva ratificou o  
65 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO**  
66 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. No Item 02. SOLICITAÇÃO TRANSFERÊNCIA**  
67 **DE REGISTRO. 04ª Sessão. Processo:** 1506/2016. **Interessado:** DIORGES BONNE DA  
68 SILVA. **Assunto:** Solicitação de Transferência de Registro Profissional da 14ª Região –  
69 (Pará/AP) para o CRTR 19ª Região (Amazonas/RR). **Relator:** DANIELLE CONCEIÇÃO  
70 ANDRADE CARNEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do  
71 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
72 Deferimento do processo de transferência de registro profissional, pois o requerente apresentou  
73 todas as documentações, estando em concordância com as Normativas da Resolução CONTER  
74 N° 12 de 15 de setembro de 2006 e está de acordo com as exigências legais, não apresentando o  
75 Interessado nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que impedisse os  
76 procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em  
77 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,  
78 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **05ª**  
79 **Sessão. Processo:** 1508/2016. **Interessado:** EUDYS ERNANYS DE OLIVEIRA ALVES  
80 XAVIER. **Assunto:** Solicitação de Transferência de Registro Profissional da 9ª Região –  
81 (Goiás/Tocantins) para o CRTR 14ª Região (Pará/AP). **Relator:** DANIELLE CONCEIÇÃO  
82 ANDRADE CARNEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do  
83 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
84 Deferimento do processo de transferência de registro profissional, pois o requerente apresentou  
85 todas as documentações, estando em concordância com as Normativas da Resolução CONTER  
86 N° 12 de 15 de setembro de 2006 e está de acordo com as exigências legais, não apresentando o  
87 Interessado nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que impedisse os  
88 procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em  
89 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,  
90 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **Item 03.**  
91 **SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE REGISTRO. 06ª Sessão. Processo:** 1502/2016.  
92 **Interessado:** ALCINEY DA SILVA SOUZA. **Assunto:** Solicitação de Reativação de Registro  
93 Profissional. **Relator:** DANIELLE CONCEIÇÃO ANDRADE CARNEIRO. **Deliberação:**  
94 **Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
95 O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Solicitação de  
96 Reativação de Registro Profissional, pois o(a) profissional solicitou cancelamento de registro  
97 temporário anteriormente, informando que não estava atuando na profissão, agora alega ter  
98 conseguido emprego como profissional das Técnicas Radiológicas e necessita da reativação de  
99 registro para trabalhar dentro da legalidade. Tendo em vista que o profissional atende os



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

100 parâmetros da Resolução CONTER N° 14/2009 em seu Art. 5º, sou de parecer pelo  
101 **DEFERIMENTO** do processo de Reativação de Registro. O Sr. Presidente colocou em votação  
102 o processo em pauta. O plenário ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
103 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** da Reativação de Registro Profissional. **07ª Sessão.**  
104 **Processo:** 1509/2016. **Interessado:** ROSILENE BARBOSA DE SOUZA. **Assunto:** Solicitação  
105 de Reativação de Registro Profissional. **Relator:** DANIELLE CONCEIÇÃO ANDRADE  
106 CARNEIRO. Deliberação: **Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito  
107 pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do  
108 processo de Solicitação de Reativação de Registro Profissional, pois o(a) profissional solicitou  
109 cancelamento de registro temporário anteriormente, informando que não estava atuando na  
110 profissão, agora alega ter conseguido emprego como profissional das Técnicas Radiológicas e  
111 necessita da reativação de registro para trabalhar dentro da legalidade. Tendo em vista que o  
112 profissional atende os parâmetros da Resolução CONTER N° 14/2009 em seu Art. 5º, sou de  
113 parecer pelo **DEFERIMENTO** do processo de Reativação de Registro. Nada mais havendo a  
114 tratar às 17h20min horas deu-se por encerrada a reunião, eu, José Marcos dos Santos Neto –  
115 Secretário desta Reunião, lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por  
116 todos os presentes, Belém (PA), 15 de Setembro de 2016.

TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA  
Diretora Presidente

TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO  
Diretor Tesoureiro

TR. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO  
Diretor Secretário



